



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de sinalização de trânsito pela Prefeitura Municipal de Buri - SP, estabelecendo as suas necessidades, garantias e condições técnicas para o seu recebimento.

2 JUSTIFICATIVA

O Código de Trânsito Brasileiro, LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que rege o trânsito no território nacional, determina o padrão das placas de sinalização de trânsito, também referida como sinalização vertical, que é a parte primária da regulamentação de trânsito.

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Assim sendo de suma importância a implementação da sinalização vertical de trânsito seja em novas ruas de nosso município, para que o trânsito flua de forma segura e eficaz.

Também a necessidade de substituir as placas danificadas pela ação do clima visto que as mesmas estão diretamente expostas para que as mesmas tenham seu valor legal e efetivo efeito na sinalização.

3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material utilizado para o fabrico das placas de sinalização de trânsito deve ser chapa de poliéster, reforçada com fibra de vidro (PRFV), inibidor de raios U.V (ultravioleta) e véu de proteção. Chapa anticorrosiva, atendendo a norma da ABNT NBR 13.275. A adesivação deve ser feita com adesivo comum de 0,08mm de espessura, com acabamento semirrefletivo na orla e símbolo.

O fabrico das placas de sinalização deve seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito VOLUME I Sinalização Vertical de Regulamentação do Conselho Nacional De Trânsito – CONTRAN, para placas de regulamentação e para as Placas de Regulamentação com informações complementares.

Os pictogramas utilizados nas Placas de Regulamentação com informações complementares estacionamento reservado a pessoa idosa e vagas reservadas a pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade devem seguir os anexos da Resolução 965/2022 – CONTRAN.

O Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito VOLUME II Sinalização Vertical de Advertência do Conselho Nacional De Trânsito – CONTRAN, deve ser usado para placas de advertência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Praça dos Expedicionários, S/N, Centro, Buri/SP
Cep: 18290-000 – E-mail: demutran@buri.sp.gov.br



Ordem	Descrição do Item	Quantidade
01	Placa de Regulamentação R-6a (Proibido Estacionar), com 50cm de diâmetro.	15
02	Placa de Regulamentação – Informações complementares (Proibido trânsito e caminhão), com o texto “Proibido trânsito de caminhões com comprimento acima de 14m” com 50cm x 70cm, com cantos arredondados, conforme ilustração:	40
03	Placa de Regulamentação – Informações complementares (Proibido estacionar ônibus e caminhão Início), com 50cm x 70cm, com cantos arredondados, conforme ilustração:	15
04	Placa de Regulamentação – Informações complementares (Proibido estacionar ônibus e caminhão Término), com 50cm x 70cm, com cantos arredondados, conforme ilustração:	15
05	Placa de Regulamentação – Informações complementares (Proibido estacionar ônibus e caminhão), com 50cm x 70cm, com cantos arredondados, conforme ilustração:	15
06	Placa de Regulamentação – Informações complementares (Estacionamento exclusivo para idosos), com 50cm x 70cm, com texto “EXCLUSIVO IDOSO” no fundo branco e “OBRIGATÓRIO CREDENCIAL” em tarja vermelha e texto em branco, com cantos arredondados, conforme ilustração:	30
07	Placa de Regulamentação RI-1 – Informações complementares 1 (Estacionamento reservado a pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade), com 50cm x 70cm, com texto “EXCLUSIVO DEFICIENTE FÍSICO” no fundo branco e “OBRIGATÓRIO CREDENCIAL” em tarja vermelha e texto em branco, conforme ilustração:	30
08	Placa de regulamentação “Proibido trânsito de caminhões”, com 1,20m x 1,50m, fabricada em ACM atendendo a norma ABNT NBR16179, com estrutura metálica fabricada em tubo metalon quadrado 20x20mm com 1,2mm de espessura, apta para ser fixada em viga de madeira ou de aço, com o texto “Proibido trânsito de caminhões, acima de 7 eixos, comprimento acima de 19,80m, com PBTC acima de 35 ton”, em fundo branco refletivo e orla vermelha, conforme ilustração:	05
09	Placa de indicativa de sentido, com 1,20m x 1,00m, fabricada em ACM atendendo a norma ABNT NBR16179, com estrutura metálica fabricada em tubo metalon quadrado 20x20mm com 1,2mm de espessura, apta para ser fixada em viga de madeira ou de aço, com o texto “Itai Paranapanema →”, com fundo verde refletivo, letras e orlas brancas, conforme ilustração	02
10	Placa de indicativa de sentido, com 1,20m x 1,00m, fabricada em ACM atendendo a norma ABNT NBR16179, com estrutura metálica fabricada em tubo metalon quadrado 20x20mm com 1,2mm de espessura, apta para ser fixada em viga de madeira ou de aço, com o texto “Itai Paranapanema ←”, com fundo verde refletivo, letras e orlas brancas, conforme ilustração:	03



11	Placa de indicativa de sentido, com 1,20m x 1,00m, fabricada em ACM atendendo a norma ABNT NBR16179, com estrutura metálica fabricada em tubo metalon quadrado 20x20mm com 1,2mm de espessura, apta para ser fixada em viga de madeira ou de aço,, com o texto "BURI ←", com fundo verde refletivo, letras e orlas brancas, conforme ilustração:		01
12	Placa de indicativa de sentido, com 1,20m x 1,00m, fabricada em ACM atendendo a norma ABNT NBR16179, com estrutura metálica fabricada em tubo metalon quadrado 20x20mm com 1,2mm de espessura, apta para ser fixada em viga de madeira ou de aço,, com o texto "BURI →", com fundo verde refletivo, letras e orlas brancas, conforme ilustração:		02

As ilustrações dos itens acima são apenas recursos visuais para melhor entendimento do item, as fontes, símbolos, cores e pictogramas devem seguir estritamente os Manuais e normas citados acima.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á pelo recebimento integral dos itens, conforme acima determinados.

5 ENQUADRAMENTO

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

6 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:



I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

No caso em questão, em razão do valor das placas de sinalização de trânsito, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

8 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O agente público que será a responsável por acompanhar e fiscalizar o fornecimento é o Diretor Municipal de Trânsito, Cleiton Nunes Guimarães, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2 Zelar e garantir a boa qualidade dos materiais, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

10.3 Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.

10.4 Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual, correrão a expensas da contratada.

11 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Será recusado o recebimento do material desde que as características das amostras submetidas a exame não satisfaçam os índices e/ou as exigências da presente especificação;

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega com a verificação de conformidade com as informações constantes na respectiva nota fiscal (descrição, quantidade, integridade, etc.), não constituindo aceitação do bem e definitivamente, após, decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, com a confirmação da especificação, conforme licitação, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes.

13 CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os materiais deverão seguir as especificações do Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito referidos acima, assim como as resoluções do CONTRAN pertinentes ao caso.

Os materiais que estiverem em desacordo com a ordem de fornecimento, não serão aceitos pelo Departamento Municipal de Trânsito.

14 PRAZO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

As placas de sinalização deverão ser entregues em 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

15 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária da pasta solicitante, conforme anexo no processo Administrativo.

16 DA PROPOSTA

16.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

16.2 Discriminar o prazo de entrega dos itens a serem adquiridos, a partir da assinatura do contrato;

16.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

16.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

16.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Buri – SP, 20 de janeiro de 2025

Cleiton Nunes Guimarães
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito